



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030	Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: XXX – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente 141.000,00
	Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do
	Desenvolvimento da Educação - FNDE
Código de Aplicação	001.008 – Salário Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005	Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029	Manutenção das Atividades do transporte Escolar
Ficha: 398 – 3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 141.000,00
	Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do
	Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 06/11/2020 às 11:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n.º. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/19749), informando o código verificador **19749**.